



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI Nº 127-E-2024.

RELATÓRIO



O Projeto de Lei nº 127-E-2024, que “Dispõe sobre a criação do Circuito Cultural Geraldo Lafayette, a alteração da denominação da Praça Geraldo Lafayette para Praça Escritor Bernardo Guimarães no município de Conselheiro Lafaiete, revoga a Lei Municipal nº 6375/2024, e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto visa criar o Circuito Cultural Geraldo Lafayette e alterar a denominação de praça pública.

Esta comissão, em parecer anterior, julgou pertinente a realização de diligência para que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico – COMPHAP manifestasse acerca da proposta de emenda 05 apresentada pelo Poder Executivo ao projeto de lei, assim como ao Poder Executivo para que apontasse quem serão os responsáveis pela indicação dos membros componentes do Conselho Gestor e se o serviço será remunerado ou gratuito.

Em resposta ao parecer, o Secretário Municipal de Cultura informou que a emenda 06 retira do projeto a intenção de se criar um conselho gestor do circuito, atribuição que julga competir ao Conselho Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico - COMPHAP já instituídos.

Prosseguindo, o COMPHAP manifestou no projeto informando desconhecer a proposta em tramitação na Câmara e reivindicando o direito de deliberar acerca de toda e qualquer matéria relacionada ao patrimônio histórico, artístico, cultural ou paisagístico do Município.

Assim, por entender pertinente a pretensão do COMPHAP, essa comissão julga necessária a realização de reunião nesta câmara municipal com representantes do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico – COMPHAP, do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura para discussão e encaminhamento do projeto.

Saliente-se que a repercussão financeira do projeto justifica o presente parecer, pois o desenvolvimento de atividades culturais promove o turismo e atraem investimentos, merecendo um debate amplo para melhor encaminhamento da proposta.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela realização de diligência, nos termos da fundamentação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE MAIO DE 2025.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SAMUEL CARLOS DE SOUZA

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO